

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2018  
PROCESSO Nº 91/2018**

**OBJETO:** Aquisição de uma impressora multifuncional laser, com digitalização (frente e verso), cópia, fax e impressão, para atender as necessidades do departamento de licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas, sendo elaborado o processo referente a proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, tal aquisição se faz necessário para o cumprimento do exigido no Ofício nº. 182/2018 do dia 30 de julho de 2018 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade – GEPATRIA e ainda ao cumprimento da Lei Estadual nº. 19.581/2018, quanto à disponibilização dos processos licitatórios na íntegra pelos órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta, em virtude de serem realizados inúmeros processos licitatórios contendo várias páginas e de que o equipamento existente no setor não comporte tal demanda há se a necessidade da aquisição de um equipamento mais moderno e potente para que possa ser cumpridas as exigências dos órgãos fiscalizadores, diante disto face a necessidade da presente aquisição.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	2212	4	121	3	5		449052350000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta:

**FORNECEDOR:** HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME CNPJ sob nº 78.130.457/0001-08

Estabelecido na Rua Mato Grosso, nº 628, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-280, na cidade de Francisco Beltrão, PR, representada neste ato pelo senhor Edilson Tadeu Casanova, CPF sob nº 545.866.159-15.

Considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo pertinente, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município para dar continuidade ao mesmo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de setembro de 2018.

**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Cristiane Martins Preis**  
Secretária

**Tais Moura**  
Membro